

Proc. Administrativo 13- 440/2025

De: Eder S. - SUMA-EFO

Para: ED - Editais - A/C Lucimara S.

Data: 24/06/2025 às 15:01:54

Setores envolvidos:

GP, SUMA, SEFIN-CF, SUMA-SA, SUMA-EFO, SADM-SC, GAB, SEFIN - DOT, ED, SADM-ETP, PESQ

Contratação de manutenção da rede de iluminação pública com fornecimento de luminárias em LED e instalação em postes e super postes, incluindo a remoção e o descarte adequado

Segue Termo de Referência

—
Eder Selestrino

Agente Administrativo

Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente

Anexos:

termo_referencia_proc_440_2025.pdf



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 440/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de manutenção da rede de iluminação pública com fornecimento de luminárias em LED e instalação em postes e super postes, incluindo a remoção e o descarte adequado, conforme características, quantitativos e demais exigências mínimas a seguir:

Grupo	Item	Código Interno	Especificação detalhada do objeto	Qtde	Und.	Preço unit. (R\$)	Total total (R\$)
G1	1	43458	Luminária 180w de potência, tecnologia de LED do tipo SMD ou COB, com fluxo luminoso total mínimo de 30.600 lúmens, para instalação em poste de via com classificação V1-P1	300	un	724,97	217.491,00
	2	43459	Luminária 300w de potência, tecnologia de LED do tipo SMD ou COB, com fluxo luminoso total mínimo de 51.000 lúmens, para instalação em superposte de via com classificação V1-P1	200	un	1.312,65	262.530,00
	3	43460	Prestação de serviço de instalação ou substituição de luminária na rede de iluminação pública	600	hora	100,66	60.396,00
Total				1.100	-	-	540.417,00

1.2. O valor GLOBAL estimado da contratação importa em **R\$ 540.417,00** (quinhentos e quarenta mil, quatrocentos e dezessete reais).

1.3. Eventual divergência entre este termo de referência e o sistema eletrônico, referente as características ou unidade de fornecimento dos bens e serviços, prevalecerá as informações do termo de referência.

1.4. Classificação das vias de acordo com a NBR 5101:2024

1.4.1. Tráfego de veículos:

Classificação	Descrição



V1	Trânsito rápido ou arterial (tráfego intenso)
V2	Trânsito rápido ou arterial (tráfego médio), ou coletora (tráfego intenso)
V3	Coletora (tráfego médio)
V4	Coletora (tráfego leve) ou local (tráfego médio)

1.4.2. Tráfego de pedestre:

Classificação	Descrição
P1	Uso noturno intenso (calçadas e ruas de comércio);
P2	Uso noturno semi-intenso (avenidas, praças e áreas de lazer);
P3	Uso noturno moderado (passeios, acostamentos);
P4	Uso noturno baixo (passeio de bairro residencial).

1.5. Características elétricas e fotoelétricas das luminárias:

1.5.1. Tecnologia de LED do tipo SMD ou COB.

1.5.2. Eficiência Energética mínima de 170 lumens por watt.

1.5.3. Fator de potência $\geq 0,92$.

1.5.4. Distorção harmônica total (THD) $\leq 20\%$.

1.5.5. Protetor de surto DPS, classe II ou superior, externo ao driver, $\geq 10\text{kV}$ e $\leq 12\text{kA}$.

1.5.6. Vida útil igual ou superior a 50.000 (cinquenta mil) horas.

1.5.7. Tensão de trabalho 100V a 250V (a tensão de trabalho a ser considerada é a gravada no corpo do driver da luminária pública led).

1.5.8. Driver dimerizável por meio do padrão 0-10V.

1.5.9. Temperatura de cor 5.000K, com variação aceitável conforme norma.

1.5.10. Índice de reprodução de cor ≥ 70 .



1.5.11. Controle de distribuição limitada ou totalmente limitada.

1.6. Características mecânicas das luminárias:

1.6.1. Proteção mecânica mínima IK08 (grau de proteção contra impacto).

1.6.2. Grau de proteção no mínimo IP-66 (Ingress Protection).

1.6.3. Encaixe braço de Ø48mm e Ø60,3mm com ajuste de ângulo de +20º e -20º.

1.6.4. Parafusos de fixação em aço inoxidável ou galvanizado.

1.6.5. Pintura eletrostática na cor cinza.

1.6.6. Possuir tomada padrão 5 pinos ou superior (para telegestão).

1.6.7. Para fácil montagem e instalação, luminária deverá possuir cabo de 5 metros sem emendas, conectando diretamente o DPS da luminária a rede COPEL, conforme NBR60598-1 e NBR IEC 60245 NM287; (este cabo sem emendas visa mitigar um ponto de falha e recorrentes manutenções que é a emenda de cabos).

1.6.8. A abertura e fechamento da luminária deve permitir fácil acesso aos seus componentes sem perda de vedação e grau de proteção.

1.6.9. Não possuir orifícios ou cavidades que acumulem sujeira ou permitam a entrada de insetos.

1.6.10. Possibilitar manutenção do módulo/placa led ou driver sem a necessidade da troca total do equipamento em caso de falha, ou seja, deverá ser permitido ao município efetuar a manutenção/substituição de componentes sem a perda da garantia do fabricante e sem a necessidade de encaminhar todo o dispositivo para eventuais manutenções.

1.6.11. Possuir identificação indelével a laser com as informações: nome do município, "CANDÓI-PR", potência da luminária, eficiência, temperatura de cor e data de fabricação do lote (para registro patrimonial, controle de garantia e evitar furtos).

1.6.11.1. A gravação a laser "CANDÓI-PR, justifica-se para fins de padronização, controle, segurança, registro patrimonial com o intuito de evitar furtos e controle de garantias.

1.6.12. O conjunto deverá ser apropriado para trabalhar em temperaturas do ar ambiente entre -5°C e +35°C, no período noturno.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados no estudo técnico preliminar, apêndice deste termo de referência, que em resumo, tem como objetivo

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: licitacao@candoi.pr.gov.br



a contratação de luminárias e o serviço de instalação/substituição para manutenção e ampliação da rede de iluminação pública.

Cumprе destacar que a presente contratação está prevista no **Plano de Contratações Anual**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se detalhada em tópico específico do estudo técnico preliminar, apêndice deste termo de referência, e consiste na aquisição de luminária, serviços de remoção, instalação e destinação final adequadamente e a prestação da garantia de fábrica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Apresentação de documentação para análise da conformidade da proposta

4.1. Em relação ao licitante provisoriamente vencedor, será realizado análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante apresentação da documentação a seguir, que deverá ser anexado com a proposta sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades previstas em edital:

4.1.1. Etiquetas Nacionais de Conservação de Energia (ENCE) do Inmetro relativo à luminária ofertada.

4.1.2. Certificado e registro de conformidade da luminária ofertada, emitido pelo INMETRO. O registro deve estar com a situação “ativa”.

4.1.3. Relatórios de ensaios e laudos realizados por laboratórios acreditados pelo INMETRO, dentro do prazo de validade, que comprovem o atendimento a todos os requisitos da portaria do INMETRO nº 62/2022 além das especificações técnicas deste termo de referência.

4.1.4. Carta ou certificado de garantia do fabricante, de 10 anos.

Apresentação de amostras

4.2. O licitante provisoriamente vencedor deverá fornecer uma amostra de cada luminária (potência) ofertada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação do pregoeiro, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades previstas em edital.

4.2.1. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, desde que solicitado dentro do prazo inicial, com as justificativas e comprovações aceitas pelo pregoeiro.

4.3. As amostras deverão ser endereçadas ao pregoeiro, entregue na Prefeitura de Candói, na AV. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000.



4.4. As amostras serão avaliadas por no mínimo 3 (três) servidores da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente.

4.5. Havendo dificuldade, inviabilidade ou outro motivo que impossibilite a análise visual, ou a contestação do licitante que tiver sua amostra reprovada, poderá ser enviado o objeto para laboratório acreditado pelo INMETRO, de escolha do município, para realização de ensaios para confirmação do atendimento à Portaria nº 62 do INMETRO. Neste caso, a empresa que apresentou a amostra assumirá todos os custos envolvidos nos ensaios, devendo efetuar o pagamento ao laboratório no prazo de três dias úteis após a solicitação formal do município, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades previstas em edital.

4.6. A amostra será reprovada caso seja incompatível com o objeto descrito neste termo de referência ou na eventualidade de ser reprovada pelo laboratório ou não esteja regularmente registrada no INMETRO.

4.7. O resultado do julgamento será remetido ao pregoeiro, que subsidiará no julgamento das propostas.

Demais requisitos

4.1. O contrato deverá ser executado por fabricante ou comerciante de luminárias, o qual deverá fornecer e instalar nos locais indicados pela administração.

4.2. A contratação exige a garantia de fábrica das luminárias, de no mínimo 10 anos, contados do recebimento definitivo, independente da vigência contratual.

4.3. Disponibilização de todas as ferramentas, máquinas, equipamentos, veículos e outros recursos humanos e tecnológicos necessários para entrega e instalação das luminárias.

4.4. A instalação deverá ser feita somente após a emissão e pagamento da ART ou instrumento equivalente, sob a supervisão e acompanhamento de responsável técnico da empresa fornecedora, e com estrita obediência às normas técnicas vigentes, e por profissionais que possuam capacitações da NR10, NR35 e NR12, consoante às funções a serem desempenhadas.

4.5. Isolamento e sinalização da área de instalação das luminárias, garantindo a segurança no local, evitando acidentes e transtornos no trânsito de veículos e pedestres.

4.6. As despesas e responsabilidades com frete, deslocamentos, e afins, correção por conta do fornecedor, inclusive fora do prazo de vigência do contrato quando for necessário a execução da garantia de fábrica.

4.7. Despesas com transporte, hospedagem e alimentação dos funcionários e prepostos correm por conta do fornecedor.

4.8. Eventuais acidentes de trabalho, doenças ocupacionais, ações judiciais e similares correrão por conta de contratado.



4.8. Os funcionários do contratado deverão executar o objeto devidamente uniformizados e com todos os EPIs e EPCs exigidos para as funções.

4.9. O contratado deverá indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade.

4.10. A contratação exige do contratado a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar.

4.11. Responsabilidade pelo patrimônio público que estiver sob seu domínio durante a execução do objeto.

Natureza do serviço e duração do contrato

4.9. O objeto a ser contratado é caracterizado como comum, e não se enquadra como bem de luxo, conforme Art. 8º, inciso II do Decreto Municipal nº 251, de 2022.

4.10. O objeto a ser contratado **não** possui natureza contínua.

4.11. Os contratos serão por escopo, com duração de **1 (um) ano**, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e possibilidade de prorrogação nos termos do art. 111 da Lei 14.133, de 2021.

Subcontratação

4.12. É permitido a subcontratação da parcela do objeto que se refere ao frete e ao serviço de instalação/substituição e destinação final das luminárias, ficando vedado a subcontratação das demais parcelas, sob pena de cancelamento do registro de preços, rescisão do contrato e outras penalidades cabíveis.

4.13. A subcontratação deverá ser um ato formal da administração, e será instruída pelo requerimento da contratada, acompanhado dos documentação da subcontratada, exigidos para comprovação da sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e da qualificação técnica, no que concerne às exigências para prestação de serviço.

Garantia da contratação

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data do orçamento estimado.



5.2. Após interregno de um ano e mediante requerimento do contratado, as parcelas não executadas do objeto, poderão ser reajustados pelo percentual de variação do índice INPC (IBGE) nos últimos 12 (doze) meses

5.3. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado, nos termos do Art. 137 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

5.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Prazo e local

6.1. A entrega deverá ser realizada somente após a entrega da requisição de compra.

6.2. O prazo de entrega e instalação é de **15 (quinze) dias corridos**, para quantitativos de até 150 (cento e cinquenta) luminárias e de 5 dias adicionais para cada 50 (cinquenta) luminárias que ultrapassem as 150 unidades.

6.3. A instalação deverá ser feita nos locais indicados pelo fiscal do contrato, na sede e no interior do município, em distância máxima de 50 (cinquenta) quilômetros.

Condições de execução

6.4. A instalação deverá ser feita somente após a emissão e pagamento da ART ou instrumento equivalente, sob a supervisão e acompanhamento de responsável técnico da empresa fornecedora, e com estrita obediência às normas técnicas vigentes, e por profissionais que possuam capacitações da NR10, NR35 e NR12, consoante às funções a serem desempenhadas.

6.5. Deverá ser realizado o isolamento e sinalização da área de instalação das luminárias, garantindo a segurança no local, evitando acidentes e transtornos no trânsito de veículos e pedestres.

6.6. O cabo de alimentação deverá ser ligado diretamente ao protetor de surtos no interior das luminárias e devem estar em conformidade com a portaria nº 62/2022 do INMETRO, NBR IEC 60245 NM287 e NBR 60598-1, para uma conexão entre luminária e rede elétrica da concessionária de energia elétrica COPEL, sem emendas, assim reduzindo as futuras manutenções casadas por má conexão nas emendas de cabos.

6.7. Para a conexão do cabo de alimentação da luminária à rede de baixa tensão da concessionária COPEL, deverão ser utilizados conectores do tipo perfurante, CDP e CDPN, sempre respeitando todas as normas nacionais e da concessionária de energia.



6.8. A conexão elétrica das luminárias deveram ser em 220V (DDP, F+F) com terra conectado ao neutro da rede elétrica da concessionária COPEL.

Remoção e descarte das luminárias

4.12. Sob hipótese alguma as luminárias poderão ser quebradas ou descartadas aleatoriamente. Em caso de objetos que já se encontram quebradas, o contratado deve registrar o estado da luminária antes de retirá-la do local onde está instalada para demonstrar que não foi responsável pelo dano.

4.13. O contratado se compromete e se responsabiliza pela utilização de todas as ferramentas e equipamentos necessários pelo manuseio e remoção das lâmpadas e materiais retirados.

4.14. O contratado poderá realizar o descarte dos bens removidos, desde que, credenciado por Órgão Ambiental competente, caso contrário, deverá, por conta e risco, terceirizar esse serviço. O responsável pelo descarte fica obrigado pelo acondicionamento, armazenamento e transporte, até a destinação final adequada dos bens removidos, devendo, às suas expensas, assegurar-se contra todos os riscos, de acordo com a legislação vigente e normas de segurança estabelecidas pela ABNT.

4.15. Ao final dos trabalhos o contratado deverá apresentar o Certificado de Destinação Final - CDF, contendo as seguintes informações: empresa geradora, tipo de resíduo, data de encaminhamento e descrição sucinta da técnica de destinação utilizada. O CDF deve estar assinado pela empresa que efetivamente realizou a destinação final ao resíduo.

4.16. O Certificado de Destinação Final - CDF deverá constar a relação de todo material retirado (lâmpadas), bem como, a quantidade. O total de material retirado deverá ser compatível àqueles adquiridos e instalados.

4.17. Em se tratando de cabos de cobre ou braços retirados, após a contagem e conferência pelo fiscal, os mesmos deverão ser entregues na sede do município, em local indicado pelo fiscal.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal o Sr. **Eder Selestrino**.

7.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do Art. 9º do Decreto Municipal nº 252, de 2022, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

7.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9. O gestor do contrato ou instrumento equivalente será o secretário responsável pela pasta requisitante do objeto, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, com observância ao Art. 8º do Decreto Municipal nº 252, de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Nota Fiscal

8.1. O contratado deverá emitir duas notas fiscais, uma de **venda** relativamente ao valor da luminária e outra do **serviço** de instalação, ou de venda relativo ao valor integral, acompanhado da nota do serviço subcontratado quando for o caso.

8.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar na nota de empenho ou requisição de compra.

8.3. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, a referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho, assim como o percentual e valor da retenção do ISS e IRRF.

8.3.1. Conforme IN RFB nº 2.145, de 2023 e Decreto Municipal nº 358, 2023, as notas fiscais deverão observar as regras relativas ao destaque do Imposto sobre a renda retido na fonte - IRRF;

8.3.2. Caso não haja campo específico na nota para o destaque do percentual e valor da retenção, as informações deverão constar no campo de “outras informações”;

8.3.3. Os casos de não incidência do IRRF deverão ser informados descartando-se a fundamentação legal no campo de “outras informações” da nota fiscal.



Recebimento do Objeto

8.4. O recebimento será por ponto, e ocorrerá quando o contratado apresentar ao fiscal do contrato relatório infográfico, contendo ART ou instrumento equivalente, data, identificação textual e imagens dos locais de instalação ou reposição das luminárias.

8.5. O recebimento da última parcela não poderá ser inferior a 25% do valor do contrato e na ocasião deverá apresentado a comprovação do protocolo de entrega da atualização do cadastro dos serviços executados junto à COPEL e o certificado de destinação final dos objetos substituídos.

8.6. Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e contrato ou instrumento equivalente.

8.7. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, se estiver em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e contrato, devendo ser corrigido imediatamente, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.8. O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

8.9. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

8.11. Nos termos do Art. 131 do Decreto Municipal nº 296, de 2021, o pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório.

8.12. O pagamento da **última parcela** fica condicionado à apresentação do protocolo de entrega da atualização do cadastro dos serviços executados junto à COPEL e do certificado de destinação final dos objetos substituídos.

8.13. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.



Forma de Pagamento

8.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS previsto na legislação.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado mediante de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. O sistema de registro de preços deve ser utilizado como procedimento auxiliar, pela sua flexibilidade, pois os serviços podem aumentar, diminuir ou até ser suspenso em razão das sazonalidades ou até mesmo de fatores como por exemplo as pandemias, greves e etc.

Exigências de habilitação

9.3. Além dos demais documentos exigidos no edital, o licitante deverá comprovar sua qualificação técnica apresentando, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

Habilitação Técnica

9.4. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, de que não emprega menor de dezoito anos, de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e outras, conforme modelo a ser disponibilizado com edital.

9.4.1. Embora não seja obrigatório, é altamente recomendado a realização de vistoria nos locais de instalação das luminárias, para verificação das condições, peculiaridades, complexidades e dificuldades. Caso o licitante deseje realizar a visita, deverá agendar com o Sr. Eder Selestrino pelo telefone (42) 3638-8076.

9.5. Registro da pessoa jurídica licitante no CREA, CAU ou outro conselho de classe competente pela fiscalização do serviço de instalação de luminárias na rede de iluminação pública.

9.6. Declaração formal indicando um engenheiro eletricista ou outro profissional, desde que possua atribuições para responder tecnicamente pela instalação das luminárias, devidamente acompanhado da prova de registro no conselho de classe competente e do vínculo empregatício ou contratual entre o profissional e o licitante.

9.7. Certidão de Acervo Técnico ou instrumento equivalente, que comprove a experiência do profissional apresentado, como responsável técnico pela supervisão e acompanhamento de instalação de luminárias em rede de iluminação pública.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: licitacao@candoi.pr.gov.br



9.8. O serviço de instalação ou substituição das luminárias poderá ser subcontratado, neste caso, os documentos exigidos nos itens 9.5, 9.6 e 9.7 poderão ser apresentados em nome da subcontratada, acompanhado de sua anuência ou de contrato firmado entre as partes.

9.9. Atestado de capacidade técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica, que comprove a experiência do licitante no fornecimento e instalação de luminárias de LED.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual), nas seguintes dotações:

- **Unidade Orçamentária:** 13.003 – Departamento de Urbanismo e Engenharia
- **Ação Orçamentária:** 15.452.0003.2063 – Manutenção da Iluminação Pública
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo
- **Conta/Fonte de Recursos:** 4210 E / 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública (Art. 149-A CF)
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- **Conta/Fontes de Recurso:** 4220 E / 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública (Art. 149-A CF)

10.2. Se a despesa não for executada em 2025, haverá dotação orçamentária equivalente previsto na LOA do exercício subsequente.

Criado em 6 de maio de 2025, atualizado em 24 de junho de 2025 e assinado digitalmente pela secretaria requisitante:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E6D0-8948-3AD0-7250

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAFAEL MORGENTALE DISCONZI (CPF 823.XXX.XXX-49) em 24/06/2025 16:32:13 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://candoi.1doc.com.br/verificacao/E6D0-8948-3AD0-7250>